



ACÓRDÃO Nº 8939/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea “a”, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares as contas dos responsáveis relacionados no item 1.1 deste Acórdão para dar-lhes quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.168/2012-8 (PRESTAÇÃO DE CONTAS – Exercício: 2011)

1.1. Responsáveis: Carlos Alberto Robinson (CPF 063.912.730-49) e Maria Helena Mallmann (CPF 197.836.630-20).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT/RS).

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (Secex/RS).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.